



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COLETA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA ESTADO DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO Nº: _____

Projeto de Lei Ordinária nº 022/2019

DATA: 07/06/2019

Autoria: Vereador Odair Pasetti

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 287/2019
Data: 17/06/2019 - Horário: 15:41
Legislativo - PLO 22/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 021/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Corbélia e, dá outras providências.

O Vereador que adiante subscreve no uso de suas atribuições conferidas por Lei vem apresentar à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Corbélia, o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2019.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou proposição de autoria do Vereador **Odair Pasetti**, e eu, presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Corbélia obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão a expensas do consumidor.

§ 2º. O equipamento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteados.

Art. 2º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Art. 3º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º. A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 5º. Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação ou autorizar para que seja instalado por empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput*, acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 100 (cem) UFM, acrescida de 10 (dez) UFM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Edifício da Câmara Municipal
Corbélia-Pr, 07 de junho de 2019,
58º da Emancipação Política.**

ODAIR PASETTI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA ESTADO DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO Nº: _____

Projeto de Lei Ordinária nº 022/2019

DATA: 07/06/2019

Autoria: Vereador Odair Pasetti

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 022/2019

Nobres Colegas, o presente projeto de lei, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Corbélia e, dá outras providências tem como justificativa o fato de que, frequentemente são registrados casos de falta de abastecimento de água em nosso município e, por consequência disso, acaba entrando muito ar na rede de distribuição e esse ar passa pelos hidrômetros e quem paga é o consumidor.

Na justificativa de apresentação do presente projeto, o Vereador que adiante subscreve ressalta, que é uma situação absurda e injusta, afinal o consumidor de água Corbeliense paga para receber água e acaba pagando pelo ar, que ingressa na tubulação em decorrência da falha no serviço de fornecimento de água.

É comum ver as pessoas reclamarem toda vez que chega a conta de água.

Muitas vezes a exorbitância dos gastos com ela se refere à entrada de ar nas tubulações, caso que ocorre principalmente quando há interrupção do fornecimento de água, na ocorrência de manutenção, intermitência no abastecimento, que tem sido bastante comum, em especial pela falha no serviço de fornecimento de energia elétrica, devido ao fato de Corbélia ser abastecida por água de poços profundos e necessitar de bombeamento de água, que é feito por equipamento elétrico.

Laboratórios de Hidráulica de várias regiões do país já comprovaram a presença de ar nas redes de distribuição sob determinadas condições. E os estudos comprovaram também, que isso pode gerar movimentação do hidrômetro, o que vai resultar em uma medição exagerada no consumo de água.

O caso da presença de ar nas tubulações ganhou repercussão depois que consumidores na Grande Vitória (Estado do Espírito Santo), instalaram bloqueadores de ar na tubulação e perceberam que o valor de alguns reduziu até 70% em um mês.¹

De acordo com o pesquisador especialista em Saneamento pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Dr. Ricardo Franci,² os hidrômetros são sensíveis á

¹ <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2015/02/especialista-confirma-ar-em-canos-faz-conta-de-agua-subir-1013890068.html>

² Doutor em Saneamento e Professor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) Ricardo Franci.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

passagem de ar e o percentual que o consumidor pode pagar pelo ar na conta de água pode ultrapassar 15% da fatura.

Diversos fatores podem permitir a entrada de ar na rede de distribuição. Manobras para operação ou manutenção da rede, bombeamento de água, vazamentos e principalmente, quando há ocorrência de falta de energia, são os principais fatores.

Segundo o pesquisador, isso acaba criando bolsões de ar dentro da rede de distribuição que, quando volta a funcionar, vai se movimentando dentro da tubulação.

As pessoas que vivem nas extremidades da rede de abastecimento de água são as mais afetadas, porque são regiões que demoram mais tempo para receber a água em caso de interrupção e podem, com isso, receber mais ar, aumentando indevidamente o valor da conta de água.

No sentido de evitar que o consumidor pague este preço, o referido projeto de lei tem por objetivo regulamentar a instalação de equipamentos hábeis para evitar a entrada de ar por parte da concessionária de abastecimento de água em Corbélia.

O Projeto de Lei Ordinária obriga que a empresa concessionária do serviço público (Sanepar) a instalar, mediante a expressa solicitação do consumidor, o equipamento eliminador de ar na tubulação, que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

No entanto, para não tornar o presente projeto inconstitucional, o valor das despesas com a aquisição do equipamento e com a instalação do mesmo na tubulação, cabem ao solicitante do mesmo.

Todavia, a instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária (Sanepar) ou por empresa/profissional por esta autorizado.

**Edifício da Câmara Municipal
Corbélia-Pr, 07 de junho de 2019,
58º da Emancipação Política.**

Odair Pasetti
Vereador